

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL – DDC
REDE DE MUSEUS E ACERVOS DA UNB – REDE MUSA
EDITAL DEX Nº 05/2026 – REDE DE MUSEUS E ACERVOS DA UNB (REDE MUSA)

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB), por meio da Diretoria de Difusão Cultural (DDC), torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o EDITAL DEX Nº 05/2026 – REDE DE MUSEUS E ACERVOS DA UNB (Rede MUSA) para fomento a Projetos de Extensão **em Núcleos Museológicos da Universidade de Brasília (UnB)**, contribuindo para a consolidação dos objetivos estratégicos da Rede de Museus e Acervos da UnB (Rede MUSA).

1 - DO OBJETO E DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) Projetos de Extensão vinculados **a Núcleos Museológicos da Universidade de Brasília (UnB)**, visando o fomento à preservação, pesquisa e integração da Rede MUSA.

Parágrafo único. É obrigatório que o projeto de extensão esteja vinculado a Núcleos Museológicos Universitários da UnB, entendidos como espaços, setores, coleções, iniciativas ou estruturas institucionais que desenvolvam ações, projetos, programas ou atividades de gestão **de acervos museológicos e referências patrimoniais universitárias**.

§1º Para fins deste edital, considera-se Núcleo Museológico Universitário toda instância vinculada à UnB que atue na preservação, estudo, interpretação ou difusão de patrimônio, material ou imaterial, **com potencial museológico**, ainda que não formalmente constituída como museu.

§2º A caracterização como Núcleo Museológico Universitário não implica que o espaço seja reconhecido institucional ou formalmente como museu universitário.

Art. 2º Os projetos submetidos deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a uma das seguintes Linhas de Ação:

I – Preservação e Conservação de Acervos Museológicos: estudos para o conjunto de ações, itens ou procedimentos voltados à conservação preventiva, à gestão de riscos e segurança de acervos, o controle ambiental, o acondicionamento, o monitoramento de agentes de deterioração, a manutenção de equipamentos, e demais itens relacionados à preservação de acervos museológicos.

II– Pesquisa relacionada ao Acervo, Coleção ou à História Institucional do Espaço Museal: conjunto de ações voltadas à produção, ao aprofundamento e à sistematização de informações sobre o acervo museológico, compreendendo a promoção de inventários, a catalogação, e a realização de pesquisas histórico-institucionais.

III - Acessibilidade e repositórios digitais: conjunto de ações voltadas à garantia do acesso pleno e equitativo aos acervos museológicos, espaços, e conteúdos, compreendendo a disponibilização de materiais e informações em formatos acessíveis, a oferta de recursos de comunicação inclusiva, a implementação de tecnologias assistivas e/ou conjunto de ações voltadas à difusão e ao acesso aos acervos, compreendendo a digitalização das coleções museológicas, a promoção de ações educativas, a elaboração e a realização de exposições, o desenvolvimento de sites, bem como outras formas de comunicação e compartilhamento de acervos com o público.

§ 1º A escolha da(s) linha (s) de ação escolhidas deve(m) estar expressamente indicada(s) no campo correspondente indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I).

§ 2º A aprovação de projeto vinculado a espaço institucional de acervo museológico que ainda não integre a Rede MUSA conferirá a este espaço o status de "Membro da Rede MUSA", com atribuição de Número de Registro Oficial no ano de 2026, a ser encaminhado pela equipe Rede MUSA.

Art. 3º Constituem ações obrigatórias deste Edital:

I – **Contrapartida de Difusão:** para caracterizar a natureza extensionista, todo projeto contemplado deverá gerar, preferencialmente no período final da vigência, pelo menos **02 (dois)** produtos de difusão pública do conhecimento gerado ou do acervo tratado (exemplo: exposição física ou virtual, catálogo digital, seminário aberto, ação educativa, palestra, publicação em mídias sociais etc.).

II – **Integração da Rede (Intercâmbio de Conhecimento):** visando o fortalecimento da Rede MUSA e da cooperação técnica como objetivos estratégicos deste edital, cada projeto selecionado deverá organizar, ao longo da vigência, de pelo menos 01 (uma) atividade de intercâmbio técnico (oficina, minicurso ou visita técnica guiada) destinada aos integrantes dos demais projetos aprovados e demais membros da Rede MUSA. O objetivo é compartilhar as metodologias de preservação ou pesquisa aplicadas, fomentando a qualificação mútua das equipes.

III - Participação da equipe do projeto no **Seminário de Apresentação de Resultados**, conforme disposto no Item 12 deste Edital, referente às *Obrigações Finais e à Prestação de Contas*.

§ 1º Devem constar no campo correspondente indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I), o detalhamento das propostas de cada projeto para as ações de *Contrapartida de Difusão e Integração da Rede* de cada projeto, conforme as instruções contidas nos incisos I e II.

§ 2º O(A) Coordenador(a) do projeto deverá se responsabilizar por documentar e encaminhar à equipe de gestão da Rede MUSA os registros (fotográficos e/ou audiovisuais), por meio a ser informado posteriormente, referentes tanto à atividade *I - Contrapartida de Difusão* e *II - de Integração da Rede*, para fins de registro institucional e ampla divulgação nos canais de divulgação da própria Rede MUSA.

§ 3º O descumprimento destas obrigações acarretará o descredenciamento automático do (a) proponente e do Núcleo Museológico para participação em futuros editais da Rede MUSA, conforme procedimento disposto no Art. 53º.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º O valor global destinado a este Edital é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 5º A distribuição orçamentária global dar-se-á da seguinte forma:

I – R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais): destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas para estudantes de graduação (extensionistas), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vigência de 08 (oito) meses;

§ 1º Cada projeto aprovado poderá selecionar até 2 (dois) estudantes bolsistas.

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): destinados ao pagamento de bolsas de auxílio financeiro para pesquisador, no valor unitário de R\$ 1.500,00, aos 10 (dez) projetos aprovados, durante os 08 (oito) meses de vigência.

III – R\$ 12.000,00 (doze mil reais): destinados ao pagamento de 1 (uma) bolsa de auxílio pesquisador, destinada ao articulador no âmbito do Edital Rede MUSA Nº 05/2026.

Parágrafo único. Caberá ao articulador promover a integração entre as frentes e participantes do projeto, elaborar e organizar pautas e registros das reuniões, acompanhar encaminhamentos, realizar articulações institucionais e intersetoriais, bem como planejar e executar ações de mobilização, comunicação e divulgação dos resultados, em consonância com os objetivos e diretrizes do Edital Rede MUSA DEX nº 05/2026.

3 - CRONOGRAMA

Art. 7º O processo seletivo reger-se-á pelo seguinte cronograma:

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital <i>DEX Nº 05/2026 - Rede MUSA</i>	09/03/2026
Período de Inscrições (Submissão via SIGAA)	09/03/2026 a 10/04/2026
Análise, Seleção e Conferência Documental pela Comissão Avaliadora	13/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do Resultado Provisório	20/04/2026
Interposição de Recursos	22/04/2026
Divulgação do Resultado Final	24/04/2026
Processo de inscrição/seleção de bolsistas	24/04/2026 a 01/05/2026
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do(a) Estudante	24/04/2026 a 06/05/2026
Inscrição do(a) estudante bolsista como membro de equipe no SIGAA e cadastro do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	24/04/2026 a 06/05/2026
Início da vigência	15/05/2026
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/05/2026
Término da vigência	31/12/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidades técnicas, administrativas ou operacionais, sendo que qualquer modificação será devidamente publicada e comunicada por meio de retificação oficial.

4 - DO PROPONENTE E DA EQUIPE

Art. 8º O(A) proponente deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I – Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente da FUB em efetivo exercício na UnB;
- II – Ser o(a) Coordenador(a) Geral do Projeto de Extensão no SIGAA;
- III – Não estar inadimplente em compromissos anteriores junto ao DEX.

Art. 9º De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023, somente docentes e técnicos(as) do quadro permanente da Universidade de Brasília e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas neste Edital.

Art. 10º Em atendimento ao previsto na Resolução CEX 01/2023, no caso de Projetos de Extensão coordenados por servidores técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como Coordenador(a) Adjunto(a).

Art. 11º Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

Parágrafo único. Após o Resultado Final, cada proponente selecionará **até 2 bolsistas** via chamada pública e os registrará no SIGAA como “Aluno Bolsista”.

Art. 12º Este Edital incentiva que os Projetos de Extensão integrem na equipe docentes e servidores técnicos com especialidade e alinhamento ao objeto proposto no projeto de extensão.

Art. 13º Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) estudantes(as) deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de Graduação da UnB e de acordo com as normas previstas neste Edital.

5 - QUANTO ÀS REGRAS PARA SUBMISSÃO

Art. 14º Este edital restringe-se às ações de extensão do tipo “Projetos de Extensão” que estejam obrigatoriamente vinculados a Núcleos de Interesse Museológico da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 15º Para concorrer ao Edital DEX nº 05/2026 – Rede MUSA, o(a) proponente poderá optar por uma das três possibilidades no SIGAA:

I - Cadastrar um projeto de extensão inteiramente novo;

II - Renovar projeto de extensão já finalizado em 2025 ou anos anteriores, adequando-o às condições e prazos deste edital;

III - Ajustar projeto já aprovado para o ano de 2026 às condições deste edital. Nestes casos, os(as) proponentes deverão solicitar a devolução da proposta via e-mail dtedex@unb.br para os devidos ajustes de carga horária e período de realização, submetendo-a novamente com a vinculação ao edital específico.

Art. 16º Para a submissão da proposta, os(as) proponentes deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

I - No ato da submissão da proposta o projeto deverá ser vinculado ao "Edital DEX nº 05/2026 – Rede MUSA" no SIGAA.

II - A vigência do projeto deverá ser de 15/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 17º É obrigatório anexar no SIGAA, no ato da submissão da proposta, os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I): Devidamente preenchido, indicando expressamente a Linha de Ação escolhida (Preservação, Pesquisa ou Acessibilidade e Repositórios Digitais) e o detalhamento das ações de Contrapartida de Difusão e Integração da Rede;

II - Carta de Anuência do Núcleo Museológico (Anexo II): Assinada pelo responsável do acervo/unidade, atestando a ciência e viabilidade das ações;

III - Carta de Anuência de Parcerias (Anexo III): Obrigatória caso o projeto mencione colaboração com outros acervos ou instituições.

Art. 18º O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2026, com cronograma e atuação de membros de equipe ajustados ao período estabelecido neste edital.

Art. 19º Os(as) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão autorizar a proposta no SIGAA. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

Art. 20º A execução dos projetos deve respeitar obrigatoriamente os seguintes parâmetros temporais:

a) Duração: 08 (oito) meses de execução;

b) Início da Vigência: 15/05/2026;

c) Término da Vigência: 31/12/2026.

Art. 21º Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer uma das condições contidas neste edital, especialmente a falta de documentação obrigatória ou o não cumprimento dos requisitos de vinculação museológica.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE PARA O EDITAL Rede MUSA 2026

Art. 22º Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) estudantes(as) deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de Graduação da UnB e de acordo com as normas previstas neste Edital.

Art. 23º O processo seletivo de estudantes deverá ser realizado por meio de Chamada Pública, com ampla divulgação, sendo facultado o envio de cópia da referida chamada ao Decanato de Extensão.

Art. 24º As propostas contempladas com bolsas destinadas as cotas deverão realizar o processo seletivo considerando obrigatoriamente discentes vinculados a grupos prioritários.

Art. 25º O Decanato de Extensão recomenda aos proponentes de projetos de extensão contemplados com bolsas que considerem como critério no processo seletivo a vinculação do(a) estudante a grupos prioritários, em consonância com a política institucional de inclusão e acesso.

Art. 26º Os grupos prioritários previstos neste edital incluem candidatos(as) com renda familiar de até um salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que cursaram o ensino médio em escolas públicas; pessoas com deficiência (PcD) com status “*em atendimento*” na DACES/DAC; e pessoas autodeclaradas transexuais.

Parágrafo único. Cada projeto de extensão contemplado neste Edital contará com até duas (02) vagas de bolsa por projeto, sendo obrigatoriamente 01 (uma) dessas vagas destinada a estudantes enquadrados(as) nas cotas previstas neste Edital, conforme os grupos prioritários definidos no Art. 26º.

Art. 27º O Decanato de Extensão indica o barema do Anexo V para seleção de bolsistas

Art. 28º Os coordenadores que após o processo seletivo informarem que não conseguiram selecionar discentes que façam jus às cotas, deverão recorrer ao banco de talentos de grupos prioritários disponibilizado pelo DEX. Caso o coordenador não faça indicação do estudante selecionado no primeiro mês de implementação terá até o mês subsequente para fazê-lo dentro do prazo máximo

estabelecido, do contrário terão suas bolsas designadas a outros projetos conforme a ordem de classificação.

7 - DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

Art. 29º Carga Horária: O (a) estudante bolsista deverá dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do Projeto de Extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à unidade acadêmica e à Rede MUSA. A carga horária do(a) estudante não bolsista deverá ser de no mínimo 15h mensais.

Art. 30º São documentos e procedimentos, de responsabilidade do bolsista e coordenador, necessários para o recebimento da bolsa de extensão:

- I – Assinar (coordenador e bolsista) o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, enviado via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC pelo(a) coordenador(a) no prazo determinado;
- II – Manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones;
- III – Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio (vedada conta-poupança ou conjunta).
- IV – Manifestar interesse no(s) projeto(s) de Extensão no SIGAA para concorrer à bolsa.

§ 1º Não serão aceitos termos manuscritos.

§ 2º Os termos podem ser assinados pelo SEI ou GOV.br, pelo(a) bolsista e proponente.

§ 3º Para cada Bolsista, o(a) proponente deve enviar um processo SEI específico contendo a chamada pública e o Termo assinado.

§ 4º A atualização de dados bancários deve ser feita pelo discente diretamente no SIGAA.

Art. 31º Avaliação e Monitoramento:

- I – O estudante deve elaborar e encaminhar via SIGAA o Relatório de Atividades;
- II – O relatório deverá ser aprovado pelo(a) coordenador(a) no SIGAA;
- III – O Relatório deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização da bolsa, independente do fim do projeto.

Art. 32º Engajamento: O bolsista deve participar das atividades acadêmicas do projeto e do DEX, incluindo o Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB (Semana Universitária) e Seminários.

Art. 33º Do Recebimento da Bolsa:

- I – O estudante deverá ressarcir à UnB pagamentos indevidos, sob pena de impedimento em futuros editais;
- II – É vedado acumular outra modalidade de bolsa (PIBIC, PIBID, estágio etc.), exceto os de assistência estudantil.

Parágrafo único. A seleção dos estudantes bolsistas não ocorre no ato da inscrição, devendo ser realizada posteriormente mediante chamada pública simplificada divulgada pela unidade proponente, garantindo os princípios da impessoalidade e publicidade.

8 - DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO

Art. 34º Poderá concorrer a bolsas de Agente Articulador Integrador Rede MUSA 2026 o projeto cujo(a) Coordenador(a):

I - Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a projeto sob sua coordenação.

II - Tenha seu projeto submetido, vinculado ao Edital Rede MUSA DEX nº 5/2026, com status “Aguardando aprovação dos departamentos” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme o cronograma deste edital.

III - Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho cadastrado no SIGAA.

IV - Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DDC contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

V - Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PROJETO nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE.

VI - Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do Projeto deverão ser validados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, pelo SIGAA.

VII - Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

VIII - Participar das atividades propostas pelo DDC/DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.

IX - Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao Projeto sob sua coordenação, de acordo com Edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

X - Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

XI - Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

XII- Desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais.

XIII - Informar seu bolsista da sua participação obrigatória na SEMUNI proposta por esta diretoria, voltada para experiência cultural na extensão.

XIV - Informar seu bolsista da sua participação obrigatória no Encontro de Extensionista.

XV- Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do projeto à BiblioDEX. (<https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>).

Art. 35º A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

Art. 36º A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas.

Art. 37º Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

Art. 38º Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDC.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO E REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 39º São requisitos documentais obrigatórios para a inscrição do projeto no SIGAA:

I – Vinculação da proposta a espaços e iniciativas voltadas a acervos de natureza museológica;

II – Anexar, no SIGAA, a Carta de Anuência do Núcleo Museológico onde o projeto será executado, **conforme modelo disponibilizado no Anexo II**, atestando a ciência, a viabilidade das ações, e a relevância do projeto para o acervo contemplado pela proposta;

III – Carta de Anuência de Parcerias Externas: caso o projeto mencione outros acervos ou instituições como parceiras na execução das atividades, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência de cada instituição citada, como anexo no SIGAA e **conforme o modelo disponibilizado no Anexo III**.

Parágrafo único. As cartas de anuência mencionadas nos incisos II e III **devem ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de submissão do projeto**, e devem ser assinadas via SEI ou via assinatura eletrônica GOV.BR pelo (a) responsável do acervo e/ou dirigente máximo da instituição museológica.

10 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 40º O DEX/DDC constituirá a Comissão Avaliadora (*Ad hoc*) para análise e seleção, utilizando a Ficha de Inscrição (Anexo 1) como instrumento de avaliação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Avaliadora não poderão submeter projetos neste Edital.

Art. 41º A avaliação técnica (até 100 pontos) priorizará a consistência metodológica das ações de conservação, preservação ou pesquisa e fará a análise objetiva conforme os critérios elencados no Art. 42º.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o projeto vinculado a espaço/acervo que nunca tenha recebido fomento anterior da Rede MUSA. Persistindo o empate, a Comissão desempatará a favor do Projeto que assegure maior diversidade acadêmica e de membros da equipe acadêmica, considerando técnicos e docentes.

Art. 42º A avaliação será realizada conforme os critérios abaixo:

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-------	-----------	-----------

EIXO 1: Qualidade Técnica e Museológica (Foco na atividade interna)	1) Adequação à Linha de Ação (10,0 pts): Clareza na definição do objeto (acervo museológico) e pertinência da proposta em relação à linha escolhida, conforme Art. 2º deste Edital (Preservação/Conservação; Pesquisa do acervo museológico/história Institucional; ou Acessibilidade e repositórios digitais;). 2) Metodologia de Trabalho (15,0 pts): Consistência técnica dos procedimentos propostos para tratamento, salvaguarda ou investigação do acervo, demonstrando viabilidade dentro do prazo de 8 (oito) meses estabelecido neste edital. 3) Plano de Integração da Rede (15,0 pts): Qualidade e relevância da atividade de intercâmbio técnico proposta, conforme Art. 3º Inciso II (oficina, minicurso ou visita técnica guiada), demonstrando potencial real de capacitação das outras equipes da Rede MUSA. 4) Diagnóstico e Relevância do Acervo (10,0 pts): Capacidade de identificar a importância histórica/científica do acervo e a urgência/necessidade da intervenção proposta.	Até 50,0 pontos
--	---	------------------------

EIXO 2: Impacto Extensionista e Formação (Foco na atividade externa e no estudante)	5) Plano de Formação do Estudante (15,0 pts): Qualidade do plano de trabalho dos bolsistas, evidenciando o protagonismo discente e o impacto na sua formação acadêmica e cidadã. 6) Potencial do Produto de Difusão (15,0 pts): Qualidade e alcance das duas estratégias de socialização do conhecimento produzidas no projeto, conforme Art. 3º, Inciso I (Contrapartidas de Difusão), avaliando como o resultado técnico chegará à sociedade (exemplo: exposição física ou virtual, catálogo digital, seminário aberto, ação educativa, palestra, publicação em mídias sociais, etc.) 7) Impacto e Transformação Social (10,0 pts): Relevância pública do projeto e sua contribuição para a democratização do acesso à memória ou ao patrimônio da UnB. 8) Legado Institucional (10,0 pts): Potencial do projeto em deixar melhorias permanentes para a gestão ou preservação do espaço museal proponente após o fim da vigência.	Até 50,0 pontos
TOTAL	SOMATÓRIO DOS EIXOS 1 e 2	100,0 PONTOS

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Art. 43º Resultado Provisório:

I – O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), conforme cronograma no Art. 7º deste Edital.

II – O resultado constará de lista de Projetos contemplados e, caso haja, lista de Cadastro Reserva, em ordem de classificação.

Art. 44º Da Interposição de Recursos:

I – O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório, para interposição de recursos.

II – O formulário para interposição de recursos (Anexo IV) deverá ser enviado via SEI para DEX/DDC, assinado pelo(a) Coordenador(a) Geral.

III – Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

Parágrafo único. Só serão aceitos recursos referentes a Projetos que foram submetidos conforme o cronograma previsto neste edital.

Art. 45º Resultado Definitivo:

I – O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), conforme Cronograma Geral.

II – O resultado constará de lista de projetos contemplados e Cadastro Reserva, em ordem de classificação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46º É obrigatória a participação da equipe do projeto contemplado por este edital no **Seminário de Apresentação de Resultados**, que integrará a programação do **2º Seminário da Rede MUSA**, a ocorrer em **dezembro de 2026** (último mês de vigência). Este evento será o momento dedicado ao compartilhamento dos resultados e experiências dos projetos.

Art. 47º A apresentação final, contendo o material com os resultados a serem expostos, deverá ser compartilhada com a equipe da Rede MUSA com 15 (quinze) dias de antecedência à data do seminário, para fins de organização.

Art. 48º A apresentação deverá conter, obrigatoriamente, registro fotográfico das ações realizadas e comprovação dos produtos de difusão gerados.

Art. 49º O Relatório Final deve ser submetido no SIGAA em até 30 dias após o término da vigência.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

Art. 51º O apoio da UnB/DEX/DDC e Rede MUSA devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação, publicação, eventos e produções vinculadas ao Projeto. No caso de projetos realizados no Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo), é obrigatório também incluir os créditos do apoio da Fundação Darcy Ribeiro (FUNDAR).

Art. 52º A participação neste Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília.

Art. 53º O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

Art. 54º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 55º Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

Art. 56º Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link <https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensaono-sigaa> .

Art. 57º Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail museologia.ddc@unb.br especificando no campo assunto: "Dúvida - Edital Rede MUSA 2026".

Brasília, 09 de março de 2026.

Decanato de Extensão

Universidade de Brasília

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo I - Anexo I Formulário de Inscrição Rede MUSA 2026

Anexo II - Anexo II Carta de Anuência - Instituição de execução

Anexo III - Anexo III Carta de Anuência - Parceria e colaboração

Anexo IV - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

Anexo V – Barema para seleção de bolsistas